



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 196.º -A (Novo)

Centros de Acolhimento de Animais Selvagens

- 1- Em 2020, o Governo inicia o procedimento com vista à criação da Rede de Centros de Acolhimento de Animais Selvagens, constituída por equipamentos públicos sob tutela do ICNF e da DGAV, destinados a receberem animais selvagens/exóticos que tenham sido alvo de apreensão por parte das autoridades competentes nos termos da lei, nomeadamente os que tenham sido capturados por essas autoridades por motivos de saúde do próprio animal ou por terem sido apreendidos em resultado de operações de combate ao tráfico ilegal de animais exóticos, ou ainda por terem sido alvo de entrega voluntária ao abrigo da Lei n.º 20/2019, de 22 de fevereiro.
- 2- Para concretizar o procedimento referido no número anterior o ICNF, I. P. beneficia de um reforço orçamental, em 2020, de €500.000, provenientes do Fundo Ambiental.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

Alma Rivera

Nota justificativa:

Várias situações evidenciam a necessidade de uma estrutura pública de acolhimento e reabilitação de animais selvagens e exóticos, quer resulte essa necessidade da recuperação de animais mantidos em cativeiro à margem da lei, ou alvos de tráfico, quer resulte de acidentes, ferimentos ou doenças, de que os animais selvagens possam vir a ser vítimas. Inúmeros animais são apreendidos em circunstâncias deveras degradantes para o seu bem-estar, ou de manifesta ilegalidade, em casas de particulares, centros de reprodução ilegais ou operações de tráfico.

Para além disso, diversa legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 20/2019, de 22 de fevereiro, e o Programa de Entrega Voluntária de Animais Selvagens, torna essencial que seja criada uma solução pública para acolhimento e reabilitação de animais selvagens.

Na realidade, a falta de soluções adequadas com capacidade para acolher os animais nestas condições, tem conduzido a que estes, depois de apreendidos ou de serem entregues voluntariamente, fiquem sob tutela, em regime de fiel depositário, dos titulares que criaram a situação irregular ou dos seus anteriores proprietários, persistindo na maioria dos casos as condições em que esses animais se encontravam, ou, em alternativa, são entregues a parques zoológicos com vista à sua exploração comercial.

Sendo certo que os regimes até ao momento em vigor, não foram acompanhados das alterações práticas e legislativas necessárias para assegurar a sua eficácia, o PCP apresenta uma proposta de aditamento à proposta de Orçamento do Estado com vista



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

a iniciar o processo para responder às necessidades que o avanço legislativo em termos de defesa e bem-estar animal não tem conseguido colmatar.



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 185.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 185.º-A

Entrega voluntária de animais de circo

São afetos 300 mil euros do Fundo Ambiental para preparar e assegurar um programa de entrega voluntária dos animais de circo à guarda do estado e para garantir a construção e manutenção dos respetivos santuários para animais selvagens.”

Nota justificativa:

É necessário que o Estado assegure a efetividade da entrega voluntária dos animais de circo conforme previsto na Lei 20/2019, de 22 de fevereiro. Para tal são necessárias verbas para garantir a concretização do programa de entrega e para a construção e manutenção de santuários para recuperação de animais selvagens, equipamentos inexistentes no nosso país.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda